LEI Nº. 5.767 DE 13/01/2016

CRIA 03 (TRÊS) CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS E 01 (UM) CARGO DE SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três) vagas de agente administrativo e 01 (uma) vaga de supervisor de controle interno junto à estrutura funcional do município de Canoinhas, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – O Supervisor de Controle Interno ficará subordinado ao Coordenador de Controle Interno, com vencimento compatível ao nível salarial do cargo de Supervisor III.

Art. 2º - As 03 (três) vagas de agente administrativo criadas pela presente lei são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidas pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo único – O cargo de provimento em comissão de Supervisor de Controle Interno será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de janeiro de 2016.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/01/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento